

Proc. Administrativo 2- 14.541/2025

De: Angélica L. - SMEEC - EDUC - NF

Para: SMF - SCL - DLI - Dispensa de Licitação Inexigibilidade

Data: 30/07/2025 às 14:18:08

Setores envolvidos:

SMEEC - EDUC - NF, SMF - SCL - DLI, SMEE

Inexigibilidade - PEÇAS JCR5F30 - SOBRE EIXO

—
Angélica Vilela Lessa Redü

Oficial Administrativo

Núcleo Financeiro - SMEE

Anexos:

ETP__INEXIGIB_PECAS_E_SERVICOS_JCR5F30_SOBRE_EIXO.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_PECAS_E_SERVICOS_JCR5F30_SOBRE_EIXO.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Canguçu/RS

Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SMEE

Necessidade da Administração: Aquisição de peças a serem utilizadas no veículo de placa JCR5F30.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste processo trata-se da aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria obrigatória de veículo.

A contratação e a aquisição de peças a serem utilizadas no veículo de placas JCR5F30 é necessária pois essas peças são complementares a revisão obrigatória para manter a garantia no veículo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada como prioridade no planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As peças deverão ser compatíveis com o modelo do veículo, sendo entregues novas, originais do fabricante do veículo ou de primeira linha com qualidade equivalente ou superior. Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou usadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Peças**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
------------	-----------	-------------------------	------------	----------------------------	-------------------------



1	ÓLEO DE MOTOR 5656V	L	12	34,03	408,36
2	GRAXA 5656V	KG	01	42,53	42,53
3	PANO 5405	UM	05	3,24	16,20
4	FLUIDO DE ABASTECIMENTO E LIMP 5656	L	03	12,57	37,71
5	ELEMENTO FILTRANTE 5405 CFD	UM	01	214,33	214,33
6	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	PC	01	553,15	553,15
7	ELEMENTO FILTRO ÓLEO	PC	01	521,70	521,70
8	ELEMENTO SECUNDÁRIO 5405 CFD	PÇ	01	180,75	180,75
9	ELEMENTO PRINCIPAL 5405 CFD	UN	01	207,23	207,23
10	BUCHA ESTABILIZADOR 5405 CFD	PC	04	27,57	110,28
11	BUCHA 5405 VF	PC	02	19,45	38,90
12	BUCHA 5405 VF	PC	04	37,86	151,44
13	ANEL VEDAÇÃO 5405VF	PC	01	32,18	32,18
14	BUCHA DO AMORTECEDOR 5405V	UN	04	45,67	182,68
15	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS	UN	04	25,34	101,36
16	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 5656V	L	05	33,89	169,45
17	ÓLEO DA CAIXA 80W90 5656V	L	06	35,42	212,52
				TOTAL	R\$ 3.180,77

• **Serviços**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	REVISÃO DE 40.000 KM	UN	01	350,00	350,00
2	TROCAR BUCHAS DO ESTAB DIANT	UN	01	220,00	220,00



3	TROCAR BUCHAS DO ESTAB TRASEIRO	UN	01	220,00	220,00
4	TROCAR BUCHAS AMORT DIANT	UN	02	110,00	220,00
5	TROCAR BUCHAS AMORT TRASEIRO	UN	02	110,00	220,00
				TOTAL	R\$ 1.230,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a forma de contratação será por inexigibilidade, onde somente a empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 01.827.801/0001-98 fornece o serviço requerido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.410,77.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9362/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canguçu/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa suprir a necessidade de aquisição de peças, as quais são complementares a revisão obrigatória do veículo, para manter a garantia do mesmo e consequentemente, o atendimento aos alunos através do transporte escolar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra para as contratações públicas é o parcelamento da contratação (divisão em itens), com vistas à ampliação da competição e a consequente busca da proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso, quando técnica



e economicamente viáveis, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe o princípio do parcelamento.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com divisão do objeto em lotes, o dever de buscar a ampliação da competição e o de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado á presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a empresa SOBRE EIXO VEICULOS LTDA é a única e exclusiva representante autorizada em Vendas de Veículos Novos, Peças e Serviços da Marca AGRALE/VOLARE na região Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Vislumbram-se possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, conforme tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

- ***Impacto ambiental Medida de tratamento***

Descarte de resíduos sólidos e líquidos. A contratada deverá orientar seus empregados quando a forma ambientalmente adequada de descarte, destinando-os para reciclagem ou realizando o descarte em locais apropriados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A empresa contratada deverá observar as boas práticas ambientais no que se refere ao descarte de resíduos gerados, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada, poderão ser repassadas, pela área ambiental, para a fiscalização competente do objeto.

13.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Canguçu, julho de 2025.

ANGÉLICA VILELA LESSA REDÜ
OFICIAL ADMINISTRATIVO

ANA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA



PREFEITURA DE
CANGUÇU
CAPITAL NACIONAL DA ARQUITETURA FAMILIAR
Governo que cuida da gente

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



Rua Júlio de Castilhos, 941 - Centro, Canguçu - RS, 96600-000



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Canguçu/RS

Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SMEE

Necessidade da Administração: aquisição de peças a serem utilizadas no veículo de placa JCR5F30.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria obrigatória de veículo.

Os itens têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Peças

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
1	ÓLEO DE MOTOR 5656V	L	12	34,03	408,36
2	GRAXA 5656V	KG	01	42,53	42,53
3	PANO 5405	UM	05	3,24	16,20
4	FLUIDO DE ABASTECIMENTO E LIMP 5656	L	03	12,57	37,71
5	ELEMENTO FILTRANTE 5405 CFD	UM	01	214,33	214,33
6	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	PC	01	553,15	553,15
7	ELEMENTO FILTRO ÓLEO	PC	01	521,70	521,70



8	ELEMENTO SECUNDÁRIO 5405 CFD	PÇ	01	180,75	180,75
9	ELEMENTO PRINCIPAL 5405 CFD	UN	01	207,23	207,23
10	BUCHA ESTABILIZADOR 5405 CFD	PC	04	27,57	110,28
11	BUCHA 5405 VF	PC	02	19,45	38,90
12	BUCHA 5405 VF	PC	04	37,86	151,44
13	ANEL VEDAÇÃO 5405VF	PC	01	32,18	32,18
14	BUCHA DO AMORTECEDOR 5405V	UN	04	45,67	182,68
15	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS	UN	04	25,34	101,36
16	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 5656V	L	05	33,89	169,45
17	ÓLEO DA CAIXA 80W90 5656V	L	06	35,42	212,52
				TOTAL	R\$ 3.180,77

• **Serviços**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	REVISÃO DE 40.000 KM	UN	01	350,00	350,00
2	TROCAR BUCHAS DO ESTAB DIANT	UN	01	220,00	220,00



3	TROCAR BUCHAS DO ESTAB TRASEIRO	UN	01	220,00	220,00
4	TROCAR BUCHAS AMORT DIANT	UN	02	110,00	220,00
5	TROCAR BUCHAS AMORT TRASEIRO	UN	02	110,00	220,00
				TOTAL	R\$ 1.230,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e realização de serviço de manutenção no veículo de placas JCR5F30 se faz necessária porque as mesmas são complementares a revisão obrigatória para manter a garantia no veículo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa suprir a necessidade de aquisição de peças, as quais são complementares a revisão obrigatória do veículo, para manter a garantia do mesmo e consequentemente, o atendimento aos alunos através do transporte escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a forma será contratação direta por inexigibilidade, onde somente a empresa supracitada fornece o serviço requerido.

A empresa prestadora é a SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 01.827.801/0001-98.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelo servidor Leandro Gonçalves Gularte, Matrícula 502006, CPF: 006.807.200-73, Mecânico Especializado em Mecânica Pesada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser imediata. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente



do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada, independentemente da quantidade solicitada por compra/empenho. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o material não ser de primeira qualidade.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato de que trata o presente Edital. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente. Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época. Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto no 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso.

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

A subcontratação não será admitida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante contratação direta por inexigibilidade, onde somente a empresa supracitada fornece o serviço requerido.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.410,77.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9362/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canguçu/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes *desta contratação sairão das seguintes fichas orçamentárias:*

PEÇAS: A ficha orçamentária é a 4103 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.

SERVIÇOS: A ficha orçamentária é a 3066 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO.

Canguçu, julho de 2025.

ANGÉLICA VILELA LESSA REDÜ
OFICIAL ADMINISTRATIVO

ANA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BCA-0F6B-8280-6698

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGÉLICA VILELA LESSA (CPF 032.XXX.XXX-55) em 30/07/2025 14:40:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES (CPF 700.XXX.XXX-72) em 31/07/2025 15:52:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/1BCA-0F6B-8280-6698>